

ESTABILIDADE E DESEMPREGO

CORREIO BRAZILIENSE

Josaphat Marinho

29 NOV 1997

A Câmara dos Deputados votou, por maioria, pela extinção da estabilidade dos servidores públicos. Assim o quis o governo. Se o Senado confirmar tal decisão, estará o poder público investido da faculdade de demitir, quase a seu arbítrio. As regras constantes da emenda constitucional não representam garantia de direito. Salvo a possibilidade de recurso judicial corretivo de abuso, a medida da situação dos servidores passa a ser a vontade do império administrativo. Não se trata do quadro de legalidade, porque este é delimitado por normas impessoais.

A par disso, a ordem administrativa democrática observa a lei em função os fatos. Não é a lei regra abstrata, mas preceito objetivo destinado a regular situações que ocorrem em circunstâncias variáveis. Não deve ser aplicada, conseqüentemente, por entendimento alheio à realidade social. Por isso mesmo, quando a lei autoriza certos atos, a oportunidade de os praticar depende do bom senso do administrador, consideradas as condições reais da existência. No exame dessas condições, realçam as que protegem o ser humano e resguardam sua sobrevivência. No trabalho, no setor público ou no privado, reside o suporte básico de sustentação das pessoas, sabido que os afortunados constituem minoria.

Ora, no momento em que o governo ameaça de demitir servidores ditos não estáveis, a conjuntura nacional é de crise manifesta. As atividades econômicas, que estavam em decré-

cimo, mingam ainda mais depois das últimas medidas governamentais adotadas. Do aumento dos juros a todas as restrições que reduzem os negócios, a perspectiva é desanimadora. Note-se que as montadoras de automóveis estão reduzindo os dias de trabalho e liberando trabalhadores. Os jornais noticiam que diminuem as esperanças para as vendas do Natal. E se a crise se acentuou por motivos externos, como alegado, é imprevisível o prazo para retomada do desenvolvimento regular.

É de ver, também, que cresce o desemprego no país. Mesmo nos grandes centros industriais e comerciais, como São Paulo e Rio de

Janeiro, eleva-se o percentual da mão-de-obra sem trabalho. Agora, precisamente, a imprensa deu relevo ao aumento do desemprego em São Paulo, na região metropolitana: 16,5% da população economicamente ativa. E no Rio terão sido fechados três mil postos de emprego, em outubro. Se assim se verifica nos espaços de economia mais desenvolvida, logicamente o clima há de ser de maior gravidade nos pontos menos fortalecidos.

A conclusão inquestionável, portanto, é que os servidores que forem demitidos, por não serem estáveis, são candidatos à desocupação. Se o poder público os despeja do servi-

ço, e se a iniciativa privada, em re-
tração clara, não os pode aprovei-
tar, só lhes restará, ou a grande par-
te deles, o desemprego. Com o de-
semprego sobrevirá a dificuldade
de manutenção do demitido e de
sua família, o embaraço para a per-
manência do filho na escola, a im-
possibilidade do trato da saúde. En-
fim: os que forem demitidos, nesse
instante, não terão condições nor-
mais de obter trabalho, porque
também o setor privado está despe-
dindo, e não empregando.

Dir-se-á que o Estado, igualmen-
te, experimenta dificuldades. Mas o
Estado tem meios para adquirir re-
cursos ou alargar o prazo de atendi-
mento de suas obrigações, e o de-
sempregado não, se não dispõe de
outra fonte de trabalho. E não se há
de culpar apenas o servidor pelo
alegado excesso de pessoal. Ele não
seria titular de cargo, se o Estado
não o tivesse nomeado. Se, pois, ir-
regularidade existe, cumpre ao Es-
tado, que pode mais, ser prudente e
justo, na crise, para não levar à mi-
séria centenas de famílias. Essa ati-
tude é tanto mais legítima porque a
economia resultante de demissões
não resolve o problema de receita
do governo federal. O destino dos
economicamente fracos não pode
ser considerado pela insensibilida-
de dos burocratas, nem na mesma
balança dos direitos dos ricos. Aten-
te nisso o governo, se quer revelar
espírito de justiça.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia

